



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 943/2011

Concede férias a servidora **REGIANE ACI DO NASCIMENTO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

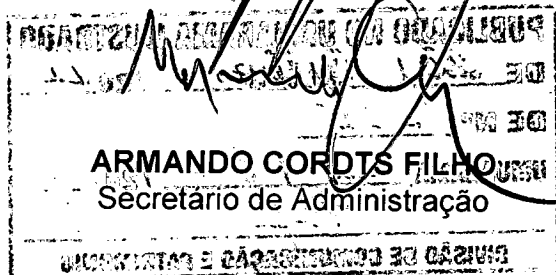
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **REGIANE ACI DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.577.253-3 SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, nomeada em 13 de julho de 2010 lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos, correspondente ao período aquisitivo 2010/2011, usufruindo-as de 20 de julho de 2011 a 08 de agosto de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2011

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.235

DE 22 DE JULHO DE 1967

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO LOTE Nº 10, SÍTIO DO FORTALEZADO, PARANÁ

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO LOTE Nº 10, SÍTIO DO FORTALEZADO, PARANÁ, para fins de desapropriação, nos termos do art. 179, inciso I, da Constituição Federal de 1960, e do art. 17, inciso I, da Lei nº 3.364, de 1965, para fins de desapropriação, nos termos do art. 179, inciso I, da Constituição Federal de 1960, e do art. 17, inciso I, da Lei nº 3.364, de 1965.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO LOTE Nº 10, SÍTIO DO FORTALEZADO, PARANÁ, para fins de desapropriação, nos termos do art. 179, inciso I, da Constituição Federal de 1960, e do art. 17, inciso I, da Lei nº 3.364, de 1965, para fins de desapropriação, nos termos do art. 179, inciso I, da Constituição Federal de 1960, e do art. 17, inciso I, da Lei nº 3.364, de 1965.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO LOTE Nº 10, SÍTIO DO FORTALEZADO, PARANÁ, para fins de desapropriação, nos termos do art. 179, inciso I, da Constituição Federal de 1960, e do art. 17, inciso I, da Lei nº 3.364, de 1965, para fins de desapropriação, nos termos do art. 179, inciso I, da Constituição Federal de 1960, e do art. 17, inciso I, da Lei nº 3.364, de 1965.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 22/1 Julho/67 120 LL
DE Nº 9235
UMUARAMA, 22/107/120 LL
côpia para 69
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO